



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1116 - Ano XXIV - 28 de junho de 2022

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериube

 /prefeituradepериube

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

# FESTIVAL de INVERNO

**DE PERUÍBE 2022**

**CONFIRA A  
PROGRAMAÇÃO  
COMPLETA:**



  /prefeituradepериube



 PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2021

23/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 2º Quadrimestre

27/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da LOA/2023

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO  
Sergio Roberto de Lara

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Fernando Martins do Nascimento  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Sergio Fonseca

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS CORREIOS**  
3455-2090

**AME**  
3451-1075

**APAE**  
3453-3383

**AQUÁRIO MUNICIPAL**  
3453-1568

**ACEP**  
3455-9595

**AEAP**  
3455-2357

**AEP**  
3455-8247

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3453-4744  
3455-3117

**BIBLIOTECA / CULTURA**  
3454-1215

**CADASTRO MOBILIÁRIO**  
3451-8001

**CÂMARA MUNICIPAL**  
3451-3000

**CAPI**  
3456-1647

**CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA**  
3456-2815  
3456-3261

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
3453-3898

**CARTÓRIO ELEITORAL**  
3455-4033

**CENTRO DE CONTROLE ZOOSES**  
3451-1074

**CONSELHO TUTELAR**  
3455-3707  
3453-6088

**CONVÊNIOS**  
3451-1125

**COMUNICAÇÃO**  
3451-1070

**CORPO DE BOMBEIROS (aquático)**  
193/ 3453-2729

**CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)**  
3453-2729

**DEFESA SOCIAL**  
3455-2072  
3455-2073

**DELEGACIA DA MULHER**  
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**  
3451-1067

**ELEKTRO**  
0800-701-0102

**ESCOLA DE MÚSICA**  
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
3451-1096

**FÓRUM**  
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)**  
3457-9244

**MEIO AMBIENTE**  
3451-1066

**OBRAS**  
3451-1091

**OUVIDORIA**  
3451-1087

**PAT/SINE**  
3453-4555  
3454-2153

**POLÍCIA AMBIENTAL**  
3453-7230

**POLÍCIA MILITAR**  
190

**PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ**  
3455-2964

**PONTO DE TAXI (UPA)**  
3455-4665

**POSTO SEBRAE**  
3451-1085

**PROCON**  
3451-1084

**PRODEP**  
3455-2223

**RECURSOS HUMANOS**  
3451-1180

**REGIONAL DO CARAGUAVA**  
3455-2226

**REGIONAL DO GUARÁ**

3457-9270

**SABESP**  
3455-7772

**SAMU**  
192

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
3453-7800

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
3451-3044

**SECRETARIA DE TURISMO/CIT**  
3455-9426

**SINTRAPE**  
3455-7321

**TIRO DE GUERRA**  
3451-1068

**UPA**  
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
3451-1065

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
3455-8403

**TELEFONISTA**  
3451-1000

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Sílvio Antônio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cléia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

### CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

David Veronezi

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

### DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

### EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

### ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

### JORNALISMO

Willian Roque Matias

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

Wilson Teixeira Ferreira

### MEIO AMBIENTE

Marcelo Moura Campos

### NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

### NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

### PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

### RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

### RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

### RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

### TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

### TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 133,73

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo  
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## COMUNICADOS

NOME	AI/AIPM	QD	LT	Bairro	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
WALTER FERREIRA DA SILVA	AI 32386	10	26	SÃO JOÃO BATISTA III	"NAO ADOTAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA MANTER PISCINA DE SUA PROPRIEDADE DEVIDAMENTE TRATADA, TORNANDO-SE LOCAL ADEQUADO PARA PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS COMO O CULEX E AEDES AEGYPTI, COLOCANDO EM RISCO A SAUDE PUBLICA."
CPF: ***.912.328-**					"Contrariando o art. 123, incisos I,II,III do decreto estadual 12342/78 e artigos 12 e 122 inciso III da lei estadual 10.083/98, estando sujeito as penas previstas no artigo 112 da lei estadual 10.083/98"

Atenciosamente,

**CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES**  
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

**Edital de Convocação**  
Assembleia Geral Extraordinária – AGE

O Responsável Técnico Médico da UPA de Peruíbe, Dr. Fausto Luis Elia, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, convocar todos os médicos desta Instituição para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no refeitório da UPA de Peruíbe, sito a Av. Professora Terezinha Rodrigues Kalli, s/nº no dia 08 de julho de 2022, em primeira chamada às 07:30 horas, com a presença de 2/3 dos médicos, em segunda chamada às 8 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de médicos, e persistindo a falta de quórum, em terceira e última chamada, às 8:30 horas, com qualquer número de médicos presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I – Eleição do Diretor Clínico da UPA 24hs de Peruíbe.

Dr. Fausto Luis Elia  
Diretor Técnico da UPA

## PERUIBEPREV

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 02/2022ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃOPROCESSO Nº 187/2022

A Licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para serviços de locação de sistema integrado de gestão previdenciária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe, conforme condições específicas no edital completo. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a Licitação na modalidade Convite e **ADJUDICO** à empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.175.059/0001-74, que apresentou o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vencedora deste certame nos termos da ata de sessão de julgamento parte integrante deste processo.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE -  
PERUIBEPREV, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## ATOS DO LEGISLATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: FT SOLUCOES TECNOLOGICAS & PRODUCOES AUDIOVISUAIS EIRELI, CNPJ 08.767.502/0001-54. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BROADCAST PARA AS REUNIÕES PLENÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO CONTINUADO ESPECIALIZADO. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 164.500,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2022.**

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.084, DE 22 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENUAÇÃO DO AQUECIMENTO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 26/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

Art. 1º- Esta Lei institui a Política Municipal de Atenuação do Aquecimento Global, que tem por objetivos reduzir a emissão de gases causadores do efeito estufa, em consonância com o desenvolvimento sócio-econômico municipal.

Art. 2º- Política Municipal de Atenuação do Aquecimento Global será implantada com base nos seguintes objetivos:

- I- Utilização de fontes alternativas de geração de energia elétrica;
- II- Estimular a promoção de programas que visem a eficiência no uso racional de toda e qualquer forma de energia utilizada nos processos industriais, residenciais e comerciais, bem como nos prédios próprios dos Poderes Legislativo e Executivo, autarquias e empresas públicas;
- III- Substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis, no transporte público;
- IV- Estimular o desenvolvimento de tecnologias que busquem evitar, reduzir ou seqüestrar emissões dos gases causadores do efeito estufa;
- V- Proteção das áreas verdes e outros componentes naturais que possibilitem a absorção de gás carbono;
- VI- Integração entre ações locais, regionais e estaduais, visando otimizar a aplicação dos recursos financeiros em ações e programas ambientais;
- VII- Cooperação técnica entre órgãos de governo e organizações não-governamentais;

Parágrafo Único- Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e/ou convênios com entidades educacionais, de pesquisa tecnológica e com a iniciativa privada.

Art. 3º- Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I- Aquecimento global: aumento da temperatura média da superfície da Terra causado, principalmente, pela emissão de gases que provocam o efeito estufa;

II- Gases causadores do aquecimento global: dióxido de carbono, monóxido de carbono, óxido nitroso, metano, hidrofluorcarbonos, perfluorcarbonos, hexafluor sulfuroso e qualquer outro gás produzido por atividades humanas que a literatura científica verifique ser agente do aquecimento global;

III- Seqüestro de carbono: processo de estocagem do excesso de gases causadores do aquecimento global na biosfera, no subsolo e nos oceanos, por prazo longo e indeterminado;

IV- Comércio de emissões: mercado nacional e internacional, no qual uma empresa, que tenha diminuído as emissões de gases causadores do efeito estufa a níveis abaixo da meta de emissão, transfere o excesso das reduções para outra empresa que não tenha alcançado tal condição;

V- Créditos de carbono: certificados emitidos pelo Governo Municipal, a serem negociados em mercado nacional e internacional, relativos a reduções de emissão de gases do efeito estufa que superem as metas estabelecidas para redução de emissões, ou relativas a seqüestro de carbono, quantificados em toneladas equivalentes de gás carbônico.

VI- Meta de redução de emissão: meta de redução da emissão de gases causadores do aquecimento global, definida com base em uma cota máxima da emissão desses gases para diferentes empresas e setores da economia;

VII- Equivalente de gás carbônico: resultado da multiplicação das toneladas emitidas dos gases do efeito estufa pelo seu potencial de aquecimento, em comparação com o potencial de aquecimento do gás carbônico.

Art. 4º- Cumpre ao Poder Público Municipal:

I- Implementar metas de redução das emissões para o Município e os diversos setores da economia;

II- Fiscalizar o cumprimento das metas de redução das emissões;

III- Realizar estudos sobre a quantidade equivalente de gás carbônico que as áreas verdes do Município são capazes de absorver, de modo a evitar a super avaliação ou a subavaliação dos valores pagos por meio dos créditos de carbono;

IV- Implementar programas de substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis para veículos utilizados no transporte público;

V- Incentivar e promover atividades de reflorestamento que acarretem o seqüestro de carbono;

VI- Promover programas municipais de educação da sociedade civil, voltados a intensificar o uso mais eficiente e econômico da energia elétrica;

VII- Realizar estudos sobre os impactos sociais e econômicos decorrentes do aquecimento global em Diadema.

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 23/2022** **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na Rua Francisco Moratori, 146, Centro, Peruíbe-SP (prédio da Secretaria de Educação), no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

#### **\*COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE JULHO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6808489-7	JEAN CARLO MORITO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	8h30
6638016-2	CAMILA BRITO FRANCA	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE** **FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, que será realizado na Unidade de Saúde da Família - USAFA Jardim Brasil, sita à Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 1265, Jardim Brasil, Peruíbe-SP, nos dias e horários discriminados a seguir:

#### **CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO	HORÁRIO
6605686-1	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS	11, 12, 13, 14 e 15/07/2022	7h às 16h
6839522-1	NOEMI ALINE FORCINE		

O(s) candidato(s) deverá(ão) utilizar máscara de proteção facial e apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso Introdutório será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete). **O curso ocorrerá nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 JULHO DE 2022, das 7h às 16h.**

A não participação dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM EXAMES DE CITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU), autorizada pela Ordem de Serviço nº 61/2022, que teve como vencedora a empresa:

ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.423.730/0001-02, estabelecida à Rua Tamekichi Takano, 445 – Centro – Registro/SP, que arrematou o Lote 01 no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico Dr. Ednilson de Melo Chaves Silva, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 27 de junho de 2022.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO  
Pregoeira

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2022, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de junho de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E OUTROS ÍONS, PELA METODOLOGIA DE ÍONS SELETIVO, COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM CARÁTER DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 062/2022, que teve como vencedora a empresa:

JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.980/0001-76, estabelecida a AV. Prof. Jonas Bansk Leite, 1980 – Sala 1 – Centro – Registro/SP – CEP 11.790-000, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 27 de Junho de 2022.

MARCELA COSTA LOPES  
Pregoeira  
À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2022, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 27 de Junho de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - Processo nº 4.573/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 28 / 06 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 28 / 06 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 11 / 07 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 11 / 07 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 11 / 07 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - Processo nº 6.252/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 28 / 06 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 15:00 horas do dia 28 / 06 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 15:00 horas do dia 11 / 07 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 15:01 horas do dia 11 / 07 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:30 horas do dia 11 / 07 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### COMUNICADO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar referente a Tomada de Preços acima epigrafada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO (PARTE SUPERIOR DO ANTIGO FÓRUM), que o licitante BINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 03.800.441/0001-66, impetrou recurso contra a sua inabilitação.

Findado o prazo recursal, ficam, no entanto, as demais empresas cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem contra-razões acerca do referido recurso que encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura de Peruíbe: <http://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>.

O processo nº 8.226/2022 aberto em razão do recurso da empresa BINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME e o processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2022, encontram-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA as empresas legalmente habilitadas na fase de documentação na Tomada de Preços nº 06/2022: AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21 e AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.610/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, para a reunião de abertura do envelope contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 29 de junho de 2022 às 10:00 horas, na sala de reuniões, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Administração).

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - Processo nº 5.830/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 29/06/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 29/06/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 12/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 12/07/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 12/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO 2.022  
CONTRATO: 079/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – PROCESSO 4.328/2022 – ASSINATURA: 27/06/2022 – VALOR TOTAL R\$ 96.000,00 - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0400/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, BRUNA CORDEIRO DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR, de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 462 de 20 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0401/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, SERGIO PASCON ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 461 de 20 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0403/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar a pedido a portaria 535 de 22 de novembro de 2021 que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o servidor ANDERSON

GOMES DOS SANTOS, matrícula 5055, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua emissão

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 048/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FIAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 056/2022

#### CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4810015-3	TATIANE APARECIDA SUERO DE MELO MARQUES	098º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 061/2022

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

• COMPARECIMENTO NO DIA 15 DE JULHO DE 2022 AS 09:00 HRS.

#### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4761187-1	SIMONE PESSIONI	09º

#### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4675256-0	ROBERTO YASHARU KOMETANI	01º

#### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4782641-0	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	02º

#### CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4781970-1	CAROLINE MARQUES HAYASHI	119º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruipe/SP, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e murido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Papep (PIS - Caixa Econ.Federal/Papep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Cademeta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;

- Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Arte.	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.169,60 - 18h R\$ 3.254,34 - 27h R\$ 4.339,16 - 36h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Matemática.	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.169,60 - 18h R\$ 3.254,34 - 27h R\$ 4.339,16 - 36h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho regional de Educação Física (CREF).	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.169,60 - 18h R\$ 3.254,34 - 27h R\$ 4.339,16 - 36h
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.419,49

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXAME PSICOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

##### EXAME PSICOLÓGICO

##### COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022, ÀS 13:30H

INSCRIÇÃO	NOME
4763770-6	ISABELA OLIVEIRA MONZU
4771107-8	EDVANIR GOMES DA SILVA NOGUEIRA
4752025-6	MARCIA DE JESUS DOS SANTOS

##### COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE JULHO DE 2022, ÀS 13:30H

4804528-4	PATRICIA MONTEIRO
4822366-2	JANAINA TRIGO NASSER
4683583-0	ANGELICA MARCELINO COSTA

##### COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE JULHO DE 2022, ÀS 13:30H

4761654-7	JAICIELI MARIA DOS SANTOS
4814585-8	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 0398/2022

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA Nº. 0101/2017, QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO E ANÁLISE DO AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE". LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Art.1º - Altera o artigo 1º da portaria 101/2017 que nomeia a Comissão Permanente para Gestão dos Planos de Cargos, Carreira e Vencimento e Análise do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional para Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Servidor excluído:

II - Denise Maria Almada de Oliveira Pinto - matrícula 5140

Art.2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0399/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, JORDY COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 8043, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 036 de 25 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0402/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, CASSIA REGINA CAMARGO CINTRA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 9303, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 062 de 28 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 01/2022

REGIMENTO INTERNO DO CMIP

Fls. 1

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, Considerando o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 2003, Considerando a Lei Municipal nº 3.419 de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.016 de 11/02/2022, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe, Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

## RESOLVE

Atualizar seu Regimento Interno, passando a vigorar o que segue:

## CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

**Artigo 1º** - O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe é um órgão colegiado de defesa dos Direitos dos Idosos de Peruíbe, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto na Lei Federal nº 8.842 de 1994 e na Lei Municipal nº 3.419 de 2016.

**Artigo 2º** - O CMIP é vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela infraestrutura administrativo-financeira do Conselho, com autonomia em suas ações deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

**Artigo 3º** - A finalidade do CMIP é a de acompanhar a Política Nacional do Idoso, em âmbito municipal, visando ampliar o processo de controle social sobre as ações das Secretarias Municipais e das empresas e associações sediadas em Peruíbe que assegurem, aos maiores de sessenta anos, os direitos fundamentais definidos no Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741 de 2003.

## CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

**Artigo 4º** - O CMIP tem por competência:

- I. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal do Idoso;
- II. Deliberar quanto à destinação dos recursos financeiros depositados no FMIP - Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe;
- III. Acompanhar e fiscalizar as ações da Administração Municipal e das empresas e associações sediadas em Peruíbe, nas áreas de atendimento aos idosos, que assegurem a realização de seus direitos, e cooperar na articulação com as Organizações da Sociedade Civil, para a implementação de medidas, destacadamente quanto à assistência social, saúde e educação;
- IV. Incentivar parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos para a garantia dos direitos dos Idosos;
- V. Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços em defesa dos direitos dos Idosos;
- VI. Manter intercâmbio com entidades e organizações, públicas e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à defesa dos direitos dos Idosos;
- VII. Providenciar diagnóstico da situação de violação dos direitos dos Idosos, assim como a realização do monitoramento e aferição dos resultados obtidos;
- VIII. Realizar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos de Peruíbe;
- IX. Trabalhar, em sintonia com a Promotoria de Justiça da Comarca de Peruíbe, fiscalizando as ILPIs - Instituições de Longa Permanência de Idosos;



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 01/2022

REGIMENTO INTERNO DO CMIP

Fls. 2

X. Criar o Cadastro CMIP e Empresas e Entidades que executam ações de defesa dos direitos dos idosos de Peruíbe ou que lhes assegurem adequadas condições de vida e atividades assistenciais, culturais, esportivas e de lazer, cuja comprovação de inscrição deverá ser exigida na celebração de termos de colaboração ou de fomento com a Administração Municipal;

XI. Elaborar e atualizar seu Regimento Interno.

**Parágrafo Primeiro** - Nos processos que envolvem repasses de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe à Organizações do Terceiro Setor, compete ao CMIP providenciar o Edital de Chamamento de Propostas, formar a Comissão de Seleção e na ordem de classificação das Propostas encaminhar a documentação da(s) vencedora(s) à Administração Municipal para as devidas providências visando a celebração de Termo(s) de Fomento, de conformidade com a Lei Federal 13.019 e alterações.

**Parágrafo Segundo** - Cabe ao CMIP criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologar o relatório elaborado pelo(s) gestor(es) designado(s) para acompanhar e fiscalizar o(s) Termo(s) de Fomento tratado(s) no parágrafo anterior, de conformidade com a Lei Federal 13.019 e alterações.

## CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 5º** - O CMIP é formado por 12 (doze) membros Titulares, sendo 6 (seis) representantes do governo e 6 (seis) representantes da sociedade civil, e respectivos Suplentes, conforme o que consta na Lei Municipal Nº 3.419, sendo permitida a recondução.

**Artigo 6º** - Os representantes da sociedade civil são indicados por entidades eleitas em Assembleia Municipal do Idoso de Peruíbe, realizada pelo CMIP, a cada dois anos, cabendo a cada entidade eleita indicar seu Titular e respectivo Suplente, podendo efetuar substituições a qualquer momento, desde que seja comprovado o vínculo dos indicados com a entidade eleita.

**Artigo 7º** - O CMIP deverá publicar no Boletim Oficial do Município a Resolução que cria o Regimento Interno da Assembleia Municipal do Idoso de Peruíbe, ditando as normas e procedimentos para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil no CMIP, no mínimo com quinze dias de antecedência à data fixada no Edital.

**Parágrafo Único** - As entidades que disputarão a eleição serão convidadas a participar através de Convocação da Assembleia Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe, emitida pelo Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e publicada no Boletim Oficial do Município, no qual constará o objetivo, a data, local e horário, em conformidade com a Resolução do CMIP.

## CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NO PLENÁRIO

**Artigo 8º** - O Conselheiro Titular terá direito a voz e voto.

**Artigo 9º** - O Conselheiro Suplente terá direito a voz e, na ausência do Titular, terá direito a voto.

**Artigo 10** - Na ocorrência de 5 (cinco) faltas consecutivas ou alternadas do representante de uma determinada entidade ou de órgão do governo, no transcorrer do mandato de dois anos, o responsável da sua origem será informado e a ele solicitada a substituição de seu representante Titular.

**Parágrafo Primeiro** - A ausência do Conselheiro Titular, quando substituído pelo respectivo Suplente ou quando apresentar justificativa, antes do início da reunião, não será computada como falta.

**Parágrafo Segundo** - Os totais de faltas devem ser apontadas na folha de presença que faz parte da ata de cada reunião do Conselho.

**Artigo 11** - O Conselheiro que pretender postular cargo eletivo nos Poderes Executivo ou Legislativo deverá licenciar-se obrigatoriamente de suas atividades junto ao Conselho, sendo que sua descompatibilização dar-se-á no prazo de 6 (seis) meses antes da eleição.



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 01/2022

REGIMENTO INTERNO DO CMIP

Fls. 3

## CAPÍTULO V - DA DIREÇÃO

**Artigo 12** - Ao início de cada gestão do CMIP deverá ser realizada eleição para a formação da Diretoria do Conselho, constituída de Presidente e Vice-Presidente, para um mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Para a ocupação do cargo de Presidente deverá ser respeitado o critério de alternância entre os blocos de representantes do governo e da sociedade civil.

**Parágrafo Segundo** - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente não devem ser ocupados por representantes de mesmo bloco.

**Parágrafo Terceiro** - O Presidente designará, entre os Titulares, o Secretário do CMIP para assisti-lo em suas funções.

**Parágrafo Quarto** - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em eventuais afastamentos, e ocorrendo vacância do cargo de Presidente este será ocupado por outro representante do mesmo bloco, mantendo a aplicação do critério de alternância, através de eleição complementar para o período restante de mandato.

## CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

**Artigo 13** - O CMIP poderá constituir Comissões Técnicas ou Temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo participar dos trabalhos Titulares e Suplentes do Conselho, convidados representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, e de outros poderes, sob a aprovação do plenário.

**Parágrafo Primeiro** - A composição de uma Comissão Técnica ou Temática deverá constar na ata da reunião em que ocorrer essa disposição, assim como o seu objetivo, prazo de conclusão e a designação do respectivo Coordenador, que deverá ser exclusivamente um dos membros Titulares, escolhido pelo Presidente do CMIP.

**Parágrafo Segundo** - O Coordenador deverá apresentar relatórios periódicos das atividades da respectiva Comissão, relatar e justificar ao Plenário os seus pareceres.

## CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES

**Artigo 14** - Cabe ao Presidente do CMIP:

- I - Agendar, dirigir e controlar as atividades do CMIP com o apoio do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho;
- II - Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo outorgar poderes a procuradores para representá-lo, assim como firmar carta de preposição, podendo o outorgado ser componente do Conselho, ou quem melhor atender aos interesses do mesmo;
- III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo propostas à apreciação e votação e formalizar o encaminhamento das decisões do Conselho;
- IV - Colaborar na conferência das atas, assinando-as em conjunto com o Secretário do Conselho;
- V - Assinar as Resoluções do Conselho, ofícios, declarações, certificados e outros documentos que se fizerem necessários;
- VI - Designar membros para compor uma Comissão Técnica ou Temática, quando necessário, sob a aprovação do Plenário;
- VII - Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

**Artigo 15** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e colaborar com este em suas atribuições.



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 01/2022

REGIMENTO INTERNO DO CMIP

Fls. 4

**Artigo 16** - Compete ao Secretário do Conselho secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, redigir atas, resoluções e ofícios e enviar comunicados e lembretes de reunião aos demais membros do Conselho por e-mail.

**Parágrafo Primeiro** - Nas atas o Secretário do Conselho deverá constar a convocação do Presidente feita ao final de cada reunião, para a reunião seguinte.

**Parágrafo Segundo** - O Secretário do Conselho enviará cópia de cada ata, anexando a respectiva folha de presença, em um único documento, ao Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e aos Conselheiros Titulares e Suplentes, por e-mail.

**Artigo 17** - Compete aos Conselheiros:

- I. Participar, apreciar matérias apresentadas e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - II. Emitir parecer sobre matérias que lhe forem atribuídas;
  - III. Estudar e propor normas que regulem a prestação de serviços fiscalizados pelo CMIP;
  - IV. Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;
  - V. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente, ouvido o Plenário;
  - VI. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Plenário;
  - VII. Propor a instituição de uma Comissão Técnica ou Temática, bem como indicar nomes para sua composição;
  - VIII. Propor ao Plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMIP;
  - IX. Participar do Plenário e das Comissões para as quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
  - X. Divulgar suas manifestações, quando representar o CMIP em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo Conselho, e apresentar o relatório escrito de sua participação, que deverá ser lido em Plenário;
  - XI. Participar de eventos representando o CMIP, quando formalmente escalado;
  - XII. Manter o Secretário do CMIP informado sobre as alterações dos seus dados pessoais.
- Artigo 18** - Compete a cada Coordenador de Comissão Técnica ou Temática:
- I - Designar um membro para secretariar os trabalhos, incumbido de elaborar e divulgar aos demais integrantes os relatórios parciais e conclusivos da respectiva Comissão;
  - II - Conduzir as reuniões da respectiva Comissão;
  - III - Assinar relatórios, propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaborados pela Comissão e encaminhar ao Plenário;
  - IV - Solicitar providências no provimento, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dos recursos necessários ao funcionamento da Comissão; e
  - V - Articular com os demais membros ou Comissões do CMIP para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de sua Comissão.

## CAPÍTULO VIII - DAS REUNIÕES

**Artigo 19** - O CMIP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) do quadro de Titulares, em dia e horário definido em Plenário, dentro do período de dois a cinco dias úteis.

**Parágrafo Único** - O dia e horário para a realização das reuniões ordinárias somente poderão ser alterados por aprovação unânime do Plenário, desde que tal intenção tenha sido aprovada em reunião ordinária anterior.



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 01/2022 REGIMENTO INTERNO DO CMIP

Fls. 5

**Artigo 20** - A reunião ordinária ou extraordinária se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros Titulares, ou em segunda convocação, quinze minutos depois, seja qual for o número de Conselheiros presentes.

**Parágrafo Primeiro** - Os assuntos serão apresentados, discutidos e deliberados conforme pauta previamente definida e divulgada pelo Secretário do CMIP;

**Parágrafo Segundo** - As questões serão deliberadas pelos Titulares ou em sua ausência pelos respectivos Suplentes, em regime de maioria simples (número inteiro acima da metade de presentes);

**Parágrafo Terceiro** - O Plenário deliberará sobre a conveniência e oportunidade de discutir, na reunião seguinte ou futura, assuntos não constantes da pauta, apresentados em assuntos gerais ou, quando for necessário, agendando uma reunião extraordinária para tal finalidade.

**Artigo 21** - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata, a qual será distribuída para leitura e aprovação na reunião seguinte e, havendo ressalvas, estas serão posteriormente registradas em ata.

**Artigo 22** - As deliberações do Conselho serão formalizadas por Resoluções publicadas no Boletim Oficial do Município, identificadas pela sigla do Conselho e ao lado um número sequencial e ano de sua publicação.

**Artigo 23** - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas ao público, que terá direito à voz respeitando-se a pauta do dia e as questões de ordem ditadas pelo Presidente.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 24** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta encaminhada por qualquer membro Titular do Conselho, por escrito e com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da reunião em que deverá ser apreciada e, em caso de sua aprovação, o Presidente do CMIP deverá constituir uma Comissão Técnica para a elaboração de minuta de alteração ou de novo Regimento Interno, que será distribuída aos Conselheiros para conhecimento e deliberação na primeira reunião ordinária que houver.

**Artigo 25** - Os casos ou critérios não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos ou adotados pelos Conselheiros em Plenário e registrados em ata, respeitadas as Leis que regem as ações do CMIP.

Peruíbe, 28 de junho de 2022

Ivo Soares Melo  
Presidente do CMIP

# 8 A 10 DE JULHO A PARTIR DAS 19H

LOCAL: CENTRO COMUNITÁRIO DA BARRA DO UNA

21ª FESTADA

# Tainha

## Barra do Una

*Música tradicional catxara e samba de roda*

\*ONIBUS EXTRA ÀS 21H - SAÍDA EM FRENTE A UPA

REALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE BARRA DO UNA

APOIO:

FUNDAÇÃO FLORESTAL

Peruíbe